

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Processo Administrativo Nº07/2019

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª REGIÃO (CRESS/PA), pessoa jurídica de direito público, Autarquia, instituída e regulamentada pela Lei Federal nº 8.662 de 07/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 04.710.331/0001-76, com sede na Travessa Mauriti, Nº 2786, Bairro Marco, Belém- PA, CEP nº 66093-180, através da Comissão Especial de Licitação designado pela Portaria nº 014 de 05 de agosto de 2019 e por intermédio de sua Presidente, Sra. Maria do Socorro Rocha da Silva, de acordo com tudo o que consta no Processo nº 07/2019 e na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo a consulta de interessados na VENDA de imóvel para esta Autarquia, que irá analisar a possível aquisição conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para a instalação da sede do órgão, com as características e condições previstas neste instrumento e seus anexos.

Constituem anexos do presente instrumento:

–ANEXO I Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

–ANEXO II Modelo de Carta Proposta de preços

–ANEXO III Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública

1. OBJETO

1.1.Consulta de propostas de imóveis para provável aquisição de 01 (um) imóvel comercial devendo situar-se dentro dos limites do município de Belém-PA, para instalar e abrigar a Sede do Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região (CRESS/PA), destinado ao atendimento das atividades fins da administração, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo (Anexo I) e deste Edital.

1.2.O imóvel precisará estar concluído e em conformidade com as exigências mínimas de infraestrutura exigidas, devendo ser entregue, conforme condições exigidas no Anexo I, caso a proposta seja aceita pelo CRESS/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 24, inc. x, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X –para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua

escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo admissível para aquisição do imóvel é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.04.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proponente apresentara proposta de preço no modelo do Anexo II deste Edital, com valor total em R\$ (reais), data de validade mínima de 90 (noventa) dias, não havendo indicação será considerada como tal e deverá cumprir todos os requisitos do ANEXO I Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel, do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos exigidos no item 7.

5.2. As propostas devem ser documentadas em envelope lacrado e endereçado à Comissão Especial de Licitações–Edital de Chamamento Público nº 01/2019, devendo ser entregue na Sede do CRESS/PA situado à Travessa Mauriti, Nº 2786, Bairro Marco, Belém- PA, **até às 12h do dia 29 de agosto de 2019, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.** Não serão recebidas propostas após essa data.

5.2.1. No caso de **pessoa física**, deverá a proposta estar acompanhada de cópia da cédula de identidade, do CPF, comprovante de residência, Certidão de Estado Civil e Certidão de Interdição, tutela e curatela no caso de proprietários com idade superior a 70 (setenta) anos e no caso de **pessoa jurídica**, cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente e da cédula de identidade, CPF de seu representante legal e Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública (Anexo III).

5.3. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, Alienados e com pendências na documentação.

5.4. Todas as propostas deverão conter as especificações, cópia da escritura e registro, Planta Baixa, Projeto hidráulico-sanitário, fotos do imóvel e valor da proposta conforme modelo em anexo deste Edital.

5.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da **respectiva autorização (procuração)** de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida. Fica desde já esclarecido que o CRESS/PA não pagará despesas de intermediação ou corretagem;

5.5.1. Caso a proposta seja assinada por intermediário (imobiliária), esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização (procuração) fornecida pelo proprietário.

5.6. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão objeto de análise pela Comissão de estudo de viabilidade de reforma ou venda da sede do CRESS 1ª Região e compra de uma nova sede instituída pela Portaria CRESS nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

5.7. A Comissão de estudo de viabilidade de reforma ou venda da sede do CRESS 1ª Região e compra de uma nova sede, decidirá pela proposta que melhor servir aos interesses do órgão, com base na relação custo/benefício e nos estritos termos da legislação pertinente, em especial o artigo 24, inciso X da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do CRESS/PA, a critério da Comissão de estudo de viabilidade de reforma ou venda da sede do CRESS 1ª Região e compra de uma nova sede poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada prédio ofertado.

5.9. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão de estudo de viabilidade de reforma ou venda da sede do CRESS 1ª Região e compra de uma nova sede, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste edital e ANEXO I Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel e, se necessário for, visitará os imóveis ofertados para esclarecer eventuais dúvidas. Realizada avaliação das propostas, será emitido pela referida Comissão, Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o chamamento e indicando o selecionado como de interesse do CRESS/PA.

6.1.1. Após avaliação das propostas, conforme item 6.1., será exigido do imóvel selecionado como de interesse do CRESS/PA a apresentação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 7.1. Documentação mínima do imóvel.

6.1.2. Será considerado na avaliação o conjunto de critérios de oportunidades e conveniência para a proposta mais vantajosa ao CRESS/PA. O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: a) Atendimento aos requisitos do ANEXO I Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel b) Valor ofertado c) A menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com os requisitos da autarquia d) Atendimento a documentação exigida no presente Edital e) avaliação positiva quanto a localização do imóvel.

6.2. O imóvel selecionado como de interesse do CRESS/PA, será submetido a avaliação pericial para atestar que o preço requerido está em consonância com os preços de mercado e relatar o estado físico e de conservação do imóvel, conforme item 6.3., sendo emitido após a avaliação pericial um **Termo de Aprovação ou Reprovação do Imóvel** pela Comissão de estudo de viabilidade de reforma ou venda da sede do CRESS 1ª Região e compra de uma nova sede.

6.3. Entre os itens de avaliação pericial, estão: Informação quanto ao estado físico e de conservação do imóvel, com Registro / Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) e Avaliação com preço de venda do imóvel, com vistas a demonstrar o cumprimento dos princípios da seleção da melhor proposta, da vantajosidade e se está em conformidade com tudo o que consta no Ato Convocatório e seus anexos.

6.4. A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

6.5. Caso o imóvel seja considerado reprovado na vistoria de avaliação constitui-se de proposta inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos do ANEXO I Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel. Ficando a critério da Administração convocar a próxima proponente para vistoriar e fazer avaliação, e provável aquisição do imóvel, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

7. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DO IMÓVEL

7.1. Documentação mínima do Imóvel:

- a) Certidão de domínio vintenário do imóvel;
- b) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel;
- c) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas;

- e) Certidão negativa do Distribuidor Criminal;
- f) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Certidão negativa do(s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos;
- i) Certidão negativa da Receita Federal;
- j) Comprovante de residência;
- l) Cópia autenticada do registro do imóvel;
- k) Outros documentos que se fizerem necessários a critério do CRESS/PA.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O imóvel cujo fornecimento deverá ser efetuado mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório na Comarca de Belém-PA em nome do Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região (CRESS/PA) sem custo para o Contratante, num prazo de até 30(trinta) dias após assinatura do Contrato de Compra e Venda.

8.1.1. Se devidamente justificado e após análise e aprovação da Administração a Contratada poderá ter esse prazo prorrogado.

8.2. A Contratada deverá entregar o imóvel com as paredes devidamente pintadas com cores a critério da Administração no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato Compra e Venda.

8.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, caso a Contratada necessite, mediante solicitação prévia formalizada e aprovada pela Diretoria do Conselho.

8.3. As despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura serão da Contratada.

8.4. O Contratante terá posse do imóvel a contar da assinatura da escritura pública.

8.5. A Contratada compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura.

8.6. A Contratada entregará o imóvel desmembrado sem despesa alguma ao Contratante.

8.7. A Contratada deverá escriturar o IMÓVEL em nome do Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região (CRESS/PA), com a devida escritura pública de compra e venda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura da escritura pública de compra e venda em nome do Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região (CRESS/PA).

- 9.2. A partir da assinatura da escritura pública, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.
- 9.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.4. O pagamento da aquisição do imóvel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após entrega da escritura pública devidamente assinada e registrada em nome do CRESS/PA e o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.
- 9.5. Para fins de pagamento, a Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, contendo o número da nota de empenho e número do contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 9.6. Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA e esta emitirá novo documento de cobrança, escoimado daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Edital, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- 10.2. Das decisões relativas ao presente chamamento público caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. O resultado deste chamamento público será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio principal do CRESS/PA (www.cress-pa.org.br);
- 10.4. Casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de licitação, que decidirá com base na legislação vigente;
- 10.5. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 10.6. Os pedidos de vistas ao processo pelos proponentes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.
- 10.7. O aviso do presente Edital de Chamamento Público será publicado Diário Oficial do Estado do Pará, e em meio eletrônico – www.cress-pa.org.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

11. INFORMAÇÕES

- 11.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (91) 3228-0898/ 3246-6987 no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta feira, na sede do CRESS/PA ou pelo e-mail: cress1rpa@cress-pa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

"LUTAR QUANDO A REGRA É CEDER: O CRESS MAIS PERTO DE VOCÊ" GESTÃO: 2017-2020

Belém-PA, 14 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA
Conselheira Presidente do CRESS-1ª Região

JOSEILDA VIRGINIO NOGUEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO:
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

1. O objeto deste é a consulta de imóveis disponíveis para aquisição desta Autarquia, que irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública.

2. O imóvel será destinado à instalação da Sede do Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região (CRESS/PA), destinado ao atendimento das atividades fins da administração, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

a) O imóvel comercial, com área mínima construída de 230m², na zona urbana, podendo ser distribuída em pavimento, com áreas externas e interna, ambientes e demais dependências em perfeitas condições e uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes interna, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos, sanitários, entre outros;

b) Ter no mínimo 2 (dois) banheiros;

c) Possuir no mínimo 01 (uma) copa com espaço para armazenamento de materiais de higiene e limpeza;

d) Em caso de imóvel com mais de dois pavimentos, possuir, no mínimo, um elevador ou rampa dimensionada conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

e) Instalações (quadros –disjuntores –fiação –subestação – eletrodutos –eletrocalhas –piso elevado – ponto de utilização) que comportem e permitam a colocação de ar condicionado tipo Split, sistema e equipamentos de dados, telefonia e interfonia, equipamentos de informática e periféricas, elétricas e eletrônicas em geral;

f) Possuir no mínimo 10 (dez) salas/ambiente, ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos seguintes setores:

- Recepção localizada no rol de entrada do imóvel;
- Setor de atendimento para inscrição, registro e cobrança em espaço amplo e localizado no piso térreo, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de, no mínimo, 03 (quatro) guichês de atendimento e assentos de espera para 15 (quinze) pessoas;

- Secretaria;
- Sala de reuniões geral e plenárias;
- Sala da COFI (departamento de fiscalização);
- Sala da Tesouraria;
- Sala da Diretoria – Gabinete da Presidência;
- Sala da Assessoria Jurídica;
- Sala da Comissão de Inscrição;
- Espaço para construção ou adaptação para auditório com capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas;

g) Possuir estacionamento ou garagem, para o mínimo de 02 (dois) veículos;

h) Deve estar localizado próximo a agências bancárias, pontos de ônibus, restaurantes e lanchonetes;

i) O imóvel deverá se localizar em rua asfaltada com rede de água e esgoto.

j) O Sistema hidráulico e rede de esgoto devem estar em perfeitas condições, sem necessidades de consertos e reparos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser encaminhadas a Sede do CRESS/PA situada à Travessa Mauriti, Nº 2786, Bairro Marco, Belém- PA, CEP nº 66093-180, conforme consta no Edital.

3.2. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e alienados.

3.3. Todas propostas deverão conter as especificações, cópia da Escritura e Registro, Planta Baixa, Projeto hidráulico-sanitário, fotos do imóvel e valor da proposta conforme modelo em anexo deste Edital e outros documentos que se fizerem necessários a critério do CRESS/PA.

3.4. O valor máximo admissível para aquisição do imóvel é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ANEXOII
DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª REGIÃO (CRESS/PA),

Proposta que faz a empresa/pessoas física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, e inscrição Estadual/RG nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, para o objeto deste Chamamento Público Nº 01/2019, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, Projeto hidráulico-sanitário, planta baixa, cópia da escritura e registro.

Por fim, declaro atender todas as especificações do Memorial Descritivo e do Edital, e comprometo a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura pública de compra e venda, bem como as despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura.

Belém/PA, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 1ª REGIÃO (CRESS/PA),

A empresa, _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) _____ da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém-PA, ____ de ____ de 2019.

Assinatura representante Legal